



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.953, de 18 de fevereiro de 1988.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$ 40,00	50.-
KM. BANDEIRA I.....	Cz\$ 40,00	48
KM. BANDEIRA II.....	Cz\$ 48,00	57.60
HORA PARADA.....	Cz\$150,00	180.-
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cz\$ 20,00	20.00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá o direito ao transporte de 02(dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$5,00 (cinco cruzados) por volume.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixa da na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1¹/₂ (uma e meia) vez o valor referência do País.

.....

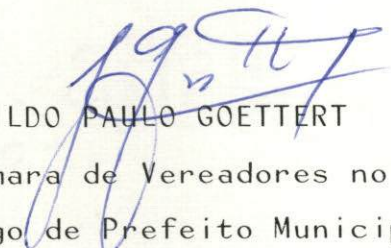


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor dia 19 de fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 1º do Decreto nº 2.945, de 14 de janeiro de 1988.


SILDO PAULO GOETTERT

Pres. da Câmara de Vereadores no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração





Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS
TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527
EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

DEFERIDO

1 / 10

Ilmo. Sr.
Sildo Goettert
D.D Prefeito em Exercício de
Santa Cruz do Sul-Rs.

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugéis (táxis), em virtude de mais um aumento do dia 09-02-88, pois conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

GASOLINA CUSTAVA Cz\$ 47.50
ÁLCOOL CUSTAVA Cz\$ 30.90

Pois, agora custam:

GASOLINA CUSTA Cz\$ 55.30
ÁLCOOL CUSTA Cz\$ 36.00

[Handwritten signature]
VER. SILDO PAULO GOETTERT
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Reitero Senhor que, os pneus, peças, e / mão-de-obra, também tiveram aumento.

Com bases nestes dados, solicitamos um aumento de 50% na Bandeirada Inicial e 50% no Kilômetro Bandeira I., e hora parada de Cz\$ 120.00 para Cz\$ 150.00, e corrida com hora marcada de Cz\$ 15.00 para Cz\$ 20.00.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 12 Fevereiro 1988

Atenciosamente
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente
[Handwritten signature of Leonel Vivaldo Fischborn]

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo sobre o pedido de majoração de tarifas para os Carros de aluguel (Táxis) encaminhado pelo SINCAVER é o seguinte:

BAND, InicialCz\$35,00 para Cz\$40,00 = +13%
KM. BAND. 1Cz\$30,00 para Cz\$40,00 = +33%
Km. BAND. IICz\$36,00 para Cz\$48,00 = +20%
H. PARADACz\$120,00 para Cz\$150,00 = +30%
CORRIDA H.MARCADA..Cz\$15,00 para Cz\$20,00 = +31%

Santa Cruz do Sul, 18 de fevereiro de 1988.-


Prof. Ademir Müller
Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo